



## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

**OBJETO:** Análise do pedido de alteração do valor de itens do plano de trabalho, precisamente, do aluguel e do transporte.

A Associação Desportiva Curitibaanos – ADC, apresentou o requerimento nº 6544/2023 visando a alteração de dois itens do cronograma de despesas constante no plano de trabalho em execução.

Sendo eles:

- Item 2.1 – Transporte – 3.400 Km – R\$ 7,50 o Km rodado – Totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
- Item 5.1 – Aluguel da casa dos atletas – 10 meses - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – Totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A entidade almeja a alteração da seguinte forma:

- Item 2.1 – Transporte – 2.500 km – R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos) por Km rodado – Totalizando R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
- Item 5.1 - Aluguel da casa dos atletas – 5 meses – R\$ 4.000,00 (cinco mil reais) – Totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Em relação ao transporte, a entidade apresentou declaração da empresa no sentido de que o preço atual do valor do Km rodado para a distância de 2.500 km é de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos reais).

No que tange ao aluguel, pugna pela modificação para apenas 5 meses, e o aumento de valor mensal para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme contrato acostado ao requerimento.

Opina-se.

O artigo 21 do Decreto nº 4870/2017, dispõe:



Art. 21 Além da hipótese prevista no art. 19 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Unidade Gestora durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

- I - Quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e à melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou
- II - Na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

Preceitua, ainda, o art. 23 do Decreto 4870/2017:

Art. 23 A Unidade Gestora poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:

- I - Os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e
- II - Não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento; e Parágrafo Único. A Unidade Gestora deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Conforme acima exposto, a legislação municipal autoriza a alteração do plano de trabalho.



Sendo assim, passa-se à análise dos itens.

Em relação ao pedido de alteração dos valores do transporte, não há óbice à alteração, tendo em vista a declaração do prestador de serviço, onde afirma que o valor correto por unidade seria de R\$ 10,20 (...), para fazer frente às variações inflacionárias. Por outro lado, a entidade também requer a alteração da quantidade da quilometragem para menor, tendo em vista a diminuição das viagens.

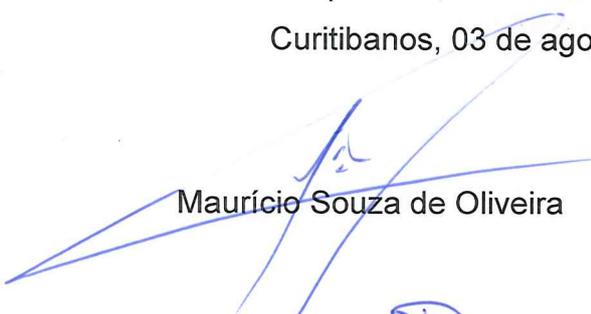
Todavia, em relação ao aluguel, considerando que o valor aumenta em 100% daquele previsto no plano inicial, entendemos pela impossibilidade da concessão da alteração, apesar de não alterar o valor total do item.

Ademais, o contrato acostado ao processo não está assinado pela locadora na última folha.

Sendo assim, o pedido está devidamente justificado e de acordo com a legislação municipal, razão pela qual esta comissão opina pelo acolhimento apenas do pedido de alteração do item 2.1, relativo ao transporte, para alterar a quantidade para 2500 km e o valor do km rodado para R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Curitibaanos, 03 de agosto de 2023.

  
Maurício Souza de Oliveira

  
Gabriela Dominski Penteado

  
Daniela Rinaldi Tirelli

  
Airton Almeida da Silva



## PARECER DA UNIDADE GESTORA

**OBJETO:** Análise do pedido de alteração do valor de itens do plano de trabalho, precisamente, do aluguel e do transporte.

Conforme parecer exarado pela comissão de avaliação e monitoramento, cuja fundamentação utilizo como razão de decidir, opinamos pelo deferimento da alteração do plano de trabalho objeto do Termo de Colaboração nº 21/2023, apenas em relação ao item 2.1, no sentido de alterar a quilometragem total do plano de trabalho para 2.500 km e valor unitário para R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Curitibaanos, 07 de agosto de 2023.



Aaron Nerrue Mazaro Leão  
**Secretário de Esportes e Lazer**